

## TERMO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL Nº 02/2026

TERMO DE AQUISIÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE MARAJÁ NA ZONA RURAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL-PI, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL - PI E CLENILDA MAGALHÃES SILVA.

Aos sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal de São João do Arraial – PI, situada na Rua Vicente Augusto, nº 556, centro, presentes, de um lado, como **EXPROPRIANTE**, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL-PI**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.609/0001-84, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **ABDORAL MELO DA SILVA**; e, de outro lado, **CLENILDA MAGALHÃES SILVA**, brasileira, solteira, lavradora, CPF nº 997.257.463-68, residente e domiciliada na localidade Marajá, zona rural deste município, adiante designado apenas **EXPROPRIANDA**, firmam o presente termo com fulcro no Decreto Municipal nº 012/2026 e no art. 10-A, §2º, do Decreto-Lei nº 3.365/41, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A EXPROPRIADA é legítima possuidora do imóvel situado na localidade marajá, zona rural deste município, livre e desembaraçado de ônus, com área total de 920,00 m<sup>2</sup> e perímetro de 121,40 m, situada no povoado marajá, zona rural deste município.

**Parágrafo único:** A referida área possui os seguintes limites e confrontações: inicia-se no vértice V-1, de coordenadas N: 9580327.213m e E: 786321.402m; A partir deste ponto, confrontando com "Estrada Vicinal para a localidade Alexandre Mendes", AZIMUTE 113°07'34" e distância 30.498m até o vértice V-2 de coordenadas N: 9580315.234m e E: 786349.450m; Confrontando com "Escola Municipal Bernardino Garcia do Nascimento", azimute 207°22'53" e distância 30.192m até o vértice V-3 de coordenadas N: 9580288.425m e E: 786335.564m; Confrontando com o imóvel de Clenilda Magalhães Silva, azimute 293°07'34" e distância 30.498 m até o vértice V-4 de coordenadas N: 9580300.403m e E: 786307.517m; Confrontando com o imóvel de Gilvan Magalhães do Nascimento, azimute 27°22'53" e distância 30.192m até o vértice V-1, ponto inicial desta descrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O referido imóvel não possui registro imobiliário formal, sendo a posse reconhecidamente mansa, pacífica e ininterrupta da EXPROPRIANDA, adquirida pelo MUNICÍPIO EXPROPRIANTE nesta data.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O MUNICÍPIO EXPROPRIANTE pagará, a título de justa indenização, o valor de R\$ 16.950,00 (dezesesseis mil, novecentos e cinquenta reais), apurado em laudo de avaliação oficial.

**Parágrafo primeiro:** O valor fixado no caput desta cláusula corresponde à justa indenização, a ser depositado na conta pessoal do EXPROPRIANDO, conta corrente nº 613-9, agência nº 0159, do Banco do Nordeste.

**Parágrafo segundo:** Em caso de impossibilidade de recebimento na conta indicada, a EXPROPRIANDA poderá fornecer nova conta de sua própria titularidade.

**CLÁUSULA QUARTA:** Com o recebimento da indenização, a EXPROPRIANDA dá quitação geral, irretroatável e irrevogável, transferindo ao Município todo o domínio, direito e ação sobre o imóvel. O Município fica imitido na posse imediata do bem.

**CLÁUSULA QUINTA:** O EXPROPRIANDO obriga-se a assinar quaisquer documentos necessários à transmissão da posse/propriedade, incumbindo ao Município resolver eventuais pendências tributárias remanescentes sobre o imóvel.

**CLÁUSULA SEXTA:** Pelos pagamentos devidos em razão do presente acordo administrativo responderão os recursos empenhados pela Prefeitura Municipal de São João do Arraial/Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O presente termo obriga herdeiros e sucessores das partes. Fica eleito o foro da Comarca de Matias Olímpio - PI para dirimir quaisquer conflitos.

Lido e achado conforme, o instrumento é assinado em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas.

  
**ABDORAL MELO/DA SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**CLENILDA MAGALHÃES SILVA**  
Exproprianda

**TESTEMUNHAS:**

1. Donalton Farias Silva CPF: 064.074.763-99
2. Márcia Clara Sousa CPF: 625.561.333-09